



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



**DECRETO Nº 80/2023**  
**De 26 de outubro de 2023**

**ALTERA O DECRETO Nº 76/2023,  
De 5 DE OUTUBRO DE 2023,  
QUE DISPÕE SOBRE A  
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
FINANCEIRA COMPOSTA DE  
LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E  
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA  
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL DE AQUIDABÃ EM  
VIRTUDE DA QUEDA NAS  
METAS BIMESTRAIS DE  
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de 5 de março de 1990, e:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 76/2023, de 5 de outubro de 2023, passando a constar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** Para implementar medidas que acarretem a redução de despesas deverão os Secretários de Finanças, Administração e Controle Interno, em conjunto, tomarem todas as medidas necessárias para a redução dos gastos da Administração Pública Municipal.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**§ 1º** Na realização dos cortes de despesas deverá ser resguardada, na medida do possível, a manutenção dos serviços básicos à população, especialmente na área de saúde, educação, assistência social e limpeza pública.

**§ 2º** Cumpre as secretarias promoverem estudos, durante a vigência do presente Decreto, conclusivos de redução de despesas para que sejam apresentados aos Secretários de Finanças, Administração e Controle Interno.

**§ 3º** Todos os Secretários deverão elaborar relatórios ao final do período emergencial, constando as reduções implementadas e os resultados globais alcançados, e encaminhar para Secretaria de Controle Interno.”

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 3º, incisos III e VI, do Decreto nº 76/2023, de 5 de outubro de 2023, passando a constar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** De imediato, fica determinado a tomada das seguintes medidas, além das sugeridas pelos Secretários de Finanças, Administração, e Controle Interno, para a redução de despesas;

(...)

**III** - suspensão dos serviços e do funcionamento da Frota de Máquinas pesadas e caminhões do Município, exceto na realização de serviços de extrema urgência, mediante autorização prévia, por escrito, dos Secretários Municipais de Obras e Controle Interno;

(...)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**VI** – Aos servidores públicos municipais, fica vedada a fruição de licença-prêmio ou qualquer outra licença discricionária que enseje o pagamento de horas a outro servidor a fim de substituição, exceto nos casos para atendimento da necessidade da Rede Municipal de Ensino e nos casos de aposentadoria, mediante autorização prévia, por escrito, dos Secretários Municipais de Administração e Controle Interno.”

**Art. 3º.** Fica alterado o artigo 5º, do Decreto nº 76/2023, de 5 de outubro de 2023, passando a constar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Deverá a Secretaria de Controle Interno fiscalizar a execução das medidas constante nesse Decreto, e caso seja constatada a inobservância de tais determinações, reportar diretamente a Secretaria Executiva do Prefeito para que sejam tomadas as medidas cabíveis.”

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidabã, 26 de outubro de 2023.

  
**Francisco Francimário Rodrigues de Lucena**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**